



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201800011001207.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de março de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)





- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerência de Licitações

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.





- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à





Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Gerência de Licitações

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.1.1 Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- 6.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.





- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo <u>de até 30 (trinta) minutos</u>, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8-O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.4 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.





- 9.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termo previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4.2 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.





10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida <u>conjuntamente</u> pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.





10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.





10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto pretendido nesta licitação, à respectiva pessoa jurídica.
- 10.6.1.1 Entende-se como 30% (trinta por cento) do objeto pretendido, o gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para uma frota de pelo menos 210 (duzentos e dez) veículos.
- 10.6.2 Serão aceitos um ou mais atestados de modo que o somatório dos veículos demonstre o atendimento do quantitativo mínimo supracitado de forma concomitante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 — As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.





10.8 — Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018 – SSP NOME DA EMPRESA _____ NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas

se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por

motivo justo, devidamente comprovado.

Gerência de Licitações

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As

peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site

www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta

licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos

atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo

estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao

disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2903	CBMGO.		
Função	06	Segurança Pública.		
Subfunção	182	Defesa Civil.		
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.		
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil.		
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.		
Fonte	100	Receitas Ordinárias.		

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

- 16.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.
- 16.1.1 A execução contratual iniciará em até **30** (**trinta**) **dias**, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.





- 16.2 Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega.
- 16.3 Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.
- 16.4 Substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRANTE.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 17.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 - DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 17.2.2 Fiscalizará e inspecionará o serviço, podendo rejeitá-lo quando estes não atenderem ao definido.
- 17.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após o efetivo início da execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.
- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.





- 18.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 18.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.
- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do





representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.11 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.12 Maiores informações sobre a especificação do objeto poderá ser obtida diretamente com o Sr. Frederico Magalhães Guerra 1º Ten QOC BM pelos telefones (62) 3201-6386/6387, em horário comercial.

20 - DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 21.2 Anexo II Orientações para o cadastramento da proposta/lances no COMPRASNET.
- 21.3 Anexo III Minuta do Contrato.





Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista que o Contrato nº 22/2017 do processo administrativo n. 201600005007007, serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), finda no mês de março do ano de 2018 e que não há mais possibilidade de renovação contratual, devido a manifesto negativo da empresa, conforme Ofício 887/2018- CEICBM.
- 2.2 Objetivando promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota oficial do CBMGO, aproximadamente **700** (**setecentos**) **veículos** empenhada nas diversas operações, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis proporcionará a eficiência almejada.
- 2.3 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.
- 2.4 Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens: Aplicação em todos os veículos da frota do CBMGO, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais; Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento; Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Goiás e Distrito Federal e outras Unidades da Federação; Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas; Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações; Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados; Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.





3. DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do CONTRATANTE, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;
- 3.2 Os combustíveis a serem utilizados serão: Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10 e comum e aditivo Arla 32.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização do combustível por meio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes, e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;
- 4.2 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 4.2.1 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 4.2.2 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- 4.2.3 Operação/utilização do Sistema comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;
- 4.2.4 Disponibilização e configuração do sistema;
- 4.2.5 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 4.2.6 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;
- 4.3 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:
- 4.3.1 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- 4.3.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- 4.3.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- 4.3.4 Aplicação prática do Sistema.

5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;
- 5.2 As interfaces com o usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;





- 5.3 A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento, de forma que impeça o abastecimento não autorizado;
- 5.4 O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do CBMGO, via web e em tempo real, com as seguintes informações:
- 5.4.1 Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento, com no mínimo placa, modelo e ano;
- 5.4.2 Identificação do vínculo do veículo com a CONTRATANTE, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
- 5.4.3 Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matricula;
- 5.4.4 Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- 5.4.5 Quilometragem do veículo no abastecimento;
- 5.4.6 Quantidade de combustível abastecido;
- 5.4.7 Análise de consumo de combustível do veículo;
- 5.4.7.1 Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- 5.4.8 Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- 5.4.9 Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- 5.4.10 Data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- 5.5 O Sistema deverá registrar ainda:
- 5.5.1 O histórico dos abastecimentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento;
- 5.5.2 Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- 5.5.3 Consumo de combustível por condutor;
- 5.5.4 Consumo de combustível por veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento;
- 5.5.5 Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- 5.5.6 Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;
- 5.5.7 Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- 5.5.8 Evolução mensal de despesas da frota.
- 5.6 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:
- 5.6.1 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 5.6.2 Solicitação de 2ª via de cartão;
- 5.6.3 Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- 5.6.4 Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- 5.6.5 Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
- 5.6.6 Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.
- 5.7 A CONTRATADA disponibilizará ao CBMGO a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado/CBMGO;
- 5.7.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.





- 5.8 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;
- 5.9 O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento; devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;
- 5.9.1 As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.
- 5.9.2 O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.
- 5.10 Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;
- 5.11 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 5.12 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- 5.12.1 Cadastramento da frota veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;
- 5.12.2 Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- 5.12.3 Cadastro e distribuição das senhas de acesso;
- 5.12.4 Treinamento dos condutores e gestores;
- 5.12.5 Fornecimento dos cartões para os veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;
- 5.13 O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, dos equipamentos e dos caminhões de reabastecimento que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros;
- 5.13.1 Tipos de combustível a ser utilizado;
- 5.13.2 Preco máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- 5.13.3 Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
- 5.13.3.1 O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- 5.13.4 Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo
- 5.13.5 Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),
- 5.13.6 Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:h às 23:00h);
- 5.13.7 Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- 5.13.8 Local de abastecimento (município);
- 5.13.9 Estabelecimento credenciado:
- 5.13.10 Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;
- 5.14 O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas nos itens 5.4 deste Termo de Referência.





- 5.14.1 Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas nos itens 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.8;
- 5.14.2 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo XLS, XLSX.
- 5.15 O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema;
- 5.16 A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;
- 5.17 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;
- 5.18 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por *login* e senha;
- 5.19 Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento, condutores;
- 5.20 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.
- 5.20.1 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 6.1 O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os equipamentos), por meio de cartão onde constem informações dos veículos, equipamento e caminhões de reabastecimento;
- 6.2 O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
- 6.2.1 Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- 6.2.2 Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento abastecido;
- 6.2.3 Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- 6.2.4 Tipo de Combustível;
- 6.2.5 Quantidade de litros;
- 6.2.6 Local, data e hora da transação;
- 6.2.7 Valor unitário e total do abastecimento;
- 6.2.8 Saldo de crédito no cartão;
- 6.2.9 Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;
- 6.3 O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;





- 6.4 O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:
- 6.4.1 Os veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;
- 6.4.2 Não deverão ser atendidos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.
- 6.4.3 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

7. DO CARTÃO

- 7.1 No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento;
- 7.2 O cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;
- 7.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;
- 7.4 O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;
- 7.5 A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;
- 7.6 A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;
- 7.7 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;
- 7.9 Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;
- 7.10 No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico da CONTRATANTE;
- 7.10.1 Para restituição do custo de produção a CONTRATADA deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.
- 7.11 A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;





7.12 Os cartões deverão possuir cor e layout específico para o CBMGO, aprovado pelo CBMGO.

8. DOS POSTOS CONVENIADOS

Gerência de Licitações

- 8.1 A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.
- 8.2 A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

N° DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
Até 10.000	01
Até 20.000	02
Até 40.000	04
Até 80.000	06
Acima de 80.000	10
Goiânia	30
Distrito Federal	10

- 8.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;
- 8.2.2 Excepcionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar estabelecimentos de abastecimento conveniados em outros Estados da Federação, conforme demanda da Contratante, devendo o quantitativo de estabelecimentos seguir o princípio da razoabilidade entre as partes, de modo a viabilizar os deslocamentos.
- 8.3 Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);
- 8.4 A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 8.4.1 Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;
- 8.5 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;
- 8.6 Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.





- 8.7 A CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de estabelecimentos que pratiquem preços dentro do limite máximo do ATO COTEPE.
- 8.8 O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustível à frota de veículos do Estado/CBMGO.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.2 Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
- 9.1.2.1 Cometer infração prevista da legislação;
- 9.1.2.2 Cometer infração prevista do Edital de contratação;
- 9.1.2.3 Recusa formal do estabelecimento credenciado;
- 9.1.2.4 Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
- 9.1.3 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- 9.1.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- 9.1.6 Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- 9.1.7 Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- 9.1.8 Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
- 9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.10 Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;
- 9.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 9.1.12 Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;





- 9.1.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 9.1.14 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.15 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- 9.1.16 Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- 9.1.17 Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
- 9.1.18 Arcar às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- 9.1.19 Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 9.1.20 Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
- 9.1.21 Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- 9.1.22 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- 9.1.23 Manter na grande Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.
- 9.1.24 Bloquear, para transações com os órgãos estaduais, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.
- 9.1.25 A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
- 9.1.26 Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





- 9.2.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato:
- 9.2.2 Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis;
- 9.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.2.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- 9.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 9.2.6 Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- 9.2.7 Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- 9.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- 9.2.9 Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- 9.2.10 Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- 9.2.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado:
- 9.2.12 Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- 9.2.13 Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. DA GARANTIA DO SISTEMA INFORMATIZADO

- 10.1 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;
- 10.2 O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;
- 10.3 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.



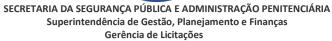


10.4 Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação

- 10.5 O teste de funcionalidade deverá ser realizados, in loco, no Centro de Manutenção CEMAN CBMGO no município de Goiânia-GO;
- 10.6 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso a internet, acesso ao sistema, impressões etc.
- 10.7 A CONTRATANTE poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.
- 10.8 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas:
- 10.9 Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.
- 10.10 O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por no mínimo de 03 (três) servidores do CBMGO.
- 10.11 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

FUNCIONALIDADE QUE SERÃO VERIFICADAS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1. Simular cadastramento de veículos registrando no			
mínimo informação de:			
1.1. Placa, modelo e ano			
1.2. Identificação do vínculo (própria, locada, cedida, cautelada).			
1.3. Tipos de combustível a ser utilizado pelo veículo.			
1.4. Capacidade do tanque.			
1.5. Limite de Crédito (valor em reais para transações), por			
veículo.			
1.6. Identificação da unidades (centro de custos) que o			
veículo pertence.			
2. Simular cadastramento de condutor com informação de			
nome e matricula.			
3. Cadastrar e alterar parâmetros de restrição e/ou bloqueio			
de abastecimentos no sistema, conforme indicação abaixo:			
3.1. Tipos de combustível a ser utilizado.			
3.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível.			
3.3. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a			
30 (trinta) dias, para cada veículo.			
3.4. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.)			
3.5. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre			
abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h).			
3.6. Intervalo de tempo entre abastecimentos.			
3.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações			

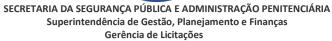






concluídas), controladas no mínimo por semana.	
-	
3.8. Local de abastecimento (município).	
3.9. Estabelecimento credenciado.	
3.10. Quantidade máxima de litros por abastecimento,	
individualizada por veículo.	
4. Simular abastecimentos durante a apresentação sendo	
que os registros deverão constar no sistema em no máximo	
5 (cinco) para as transações on-line e 30 (trinta) minutos	
para transações manuais, após a finalização dos	
lançamentos:	
4.1. 3 (três) utilizando o combustível etanol.	
4.2. 3 (três) utilizando o combustível gasolina comum.	
4.3. 3 (três) utilizando o combustível diesel.	
4.4. 3 (três) utilizando o combustível diesel S10.	
4.5. 3 (três) utilizando o arla 32.	
4.6. 3 (três) simulando operação de abastecimento manual	
(sem a utilização da internet, recomendação utilizar	
telefone).	
5. Demonstrar a emissão de comprovante do	
abastecimento, contendo no mínimo:	
5.1. Identificação do veículo.	
5.2. Marcação do hodômetro ou outro instrumento	
medidor, no momento do abastecimento.	
5.3. Tipo de Combustível.	
5.4. Quantidade de litros.	
5.5. Local, data e hora da transação.	
5.6. Saldo de crédito no cartão.	
6. Simular tentativas de abastecimento, onde o sistema	
bloqueie a conclusão de transações de acordo com os	
seguintes critérios:	
6.1. Tipos de combustível a ser utilizado.	
6.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de	
combustível.	
6.3. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a	
30 (trinta) dias, para cada veículo.	
6.4. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc).	
Obs. Este item é o único que a licitante poderá executar	
durante ou antes da apresentação. Se optar por	
executar antes, obrigatoriamente deverá apresentar	
documento que comprove a tentativa de abastecimento.	
6.5. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre	
abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h).	
6.6. Intervalo de tempo entre abastecimentos.	
6.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações	











contendo no mínimo nome, cidade e UF; data e hora em	
que ocorreu o abastecimento.	
9.2. Individual contendo informações de Consumo de	
combustível por condutor.	
9.3. Individual contendo informações de Consumo de	
combustível por veículo.	
9.4. Individual contendo informações da evolução da	
despesa da frota.	
9.5. Individual contendo informações de gastos por	
unidade (centro de custos).	
9.6. Demonstrar que todos os relatórios são gerados a	
partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, se são	
disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo	
editável do tipo planilha, exemplo XLS, XLSX.	
10. Demonstrar que o sistema possui uma fonte de	
pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados.	

- 10.12 Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.
- 10.13 Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;
- 10.14 Encerrada a apresentação, a comissão do CBMGO responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha, conforme descrição no item 10.11, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.
- 10.15 O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstra que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 10.11.
- 10.16 Durante a apresentação apenas a comissão do CBMGO, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.
- 10.17 Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito a Comissão do CBMGO, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

11. DO REEMBOLSO

- 11.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pela transferência de recursos à CONTRATADA para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.
- 11.2 Os valores de referência para faturamento do reembolso dos combustíveis disponibilizados serão os preços à vista, de bomba ou o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, desses o menor. Esse valor será utilizado como limite máximo para faturamento (Valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração);





- 11.2.1 O preço máximo para faturamento (Valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração), considerando o reembolso e taxa de administração, será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.
- 11.2.2 Será utilizado o menor valor para fins de reembolsado caso exista diferença, no momento do faturamento, entre o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE e o resultado, do valor unitário, da soma do montante de combustível disponibilizado, considerando o levantamento diário;
- 11.2.3 A CONTRATADA deverá incluir no cálculo do valor dos serviços a possibilidade de que o valor de reembolso seja igual ao ATO COTEPE, conforme descrito neste item.

12. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota da CONTRATANTE;
- 12.2 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 12.3 No percentual da taxa de administração deverá estar incluídos ainda, a possibilidade do valor de reembolso corresponder ao valor do ATO COTEPE, em substituição ao valor de bomba.
- 12.4 O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.
- 12.5 O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 2% (dois por cento).
- 12.6 Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado do contrato. A verificação quanto à exequibilidade da proposta será de acordo com o caso concreto, onde o conjunto de requisitos mínimos exigidos em edital (como por exemplo: atestado de capacidade técnica, preço ofertado e teste de funcionalidade), serão relevantes para a aceitação da proposta.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
- 13.1.1 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
- 13.2 O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados;
- 13.3 Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.





- 13.4 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
- 13.4.1 A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
- 13.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.6 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
- 13.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.8 Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
- 13.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
- 13.10 A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível de postos bloqueados ou suspensos no momento do abastecimento.

14. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

- 14.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;
- 14.2 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 14.3 O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte orientação: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba e/ou o mais vantajoso dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento".

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;





15.2 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- 16.1.1 Advertência:
- 16.1.2 Multa de:
- 16.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.1.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "anterior", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.1.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 16.3 Será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- 16.5 As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2.1, 16.1.2.2 e 16.1.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.6 As penalidades previstas nos itens 16.2 e 16.3 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 16.7 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 16.2:
- 16.7.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;





- 16.7.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 16.7.3 Pelo descumprimento da obrigação estabelecida no item 9.2 deste Termo de Referência;
- 16.7.4 Pela interrupção dos serviços e consequentemente interrupção do fornecimento de combustível, pelo inadimplemento financeiro, por prazo inferior ao estabelecido no art. 78, XV da lei nº 8.666/93.
- 16.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.9 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.
- 16.10 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.
- 16.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar.
- 16.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.
- 16.13 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- 16.13.1 Por 06 (seis) meses:
- 16.13.1.1 Pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos à CONTRATANTE;
- 16.13.1.2 Por execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.
- 16.13.2 Por 02 (dois) anos:
- 16.13.2.1 Pela não conclusão dos serviços contratados;
- 16.13.2.2 Por prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- 16.13.2.3 Por cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- 16.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos ou fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.13.2.5 Por apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 16.13.2.6 Pela demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CBMGO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.13.2.7 Pela ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CBMGO após a assinatura do contrato;
- 16.13.2.8 Por reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.





16.14 O impedimento de licitar e contratar será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CBMGO, e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

- 16.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal;
- 16.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CBMGO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 16.15 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.
- 17.2 O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 17.8 A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo à CONTRATANTE, quando solicitado.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO (PLANILHA QUANTITATIVA)

	LOTE ÚNICO							
COMBUSTÍVEL		QTDE TOTAL VALOR UNITÁ MBUSTÍVEL ESTIMADA ANUAL MÉDIO (R\$)		VALOR ANUAL (R\$)				
		(LITRO)	(ANP) *	(Ι ν φ)				
1	Arla 32	12.000	3,3830	40.596,00				
2	Etanol	320.000	2,9179	933.728,00				
3	3 Diesel S10 Comum 950.000		3,5102	3.334.690,00				
4	Gasolina Comum	200.000	4,3059	861.180,00				
	VALOR TOTAL ANU	R\$ 5.170.194,00						
	TAXA DE A	2%						
	VALOR DA TAX	R\$ 103.403,88						





VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (Vigência Contratual)

R\$ 5.273.597,88

Observação: Para determinação do preço referencial (valor unitário médio) foram consultado ATO COTEPE nº 1, de 08 de janeiro de 2018, referentes ao preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis, tabela com preço adotado a partir de 16 de janeiro, referentes ao Estado de Goiás.

19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (REQUISITANTE DA DESPESA).

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR





ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/LANCES NO COMPRASNET

- O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 5.273.597,88 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), valor este fixo para a formalização do contrato. O tipo de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).
- Para fins de verificação da proposta mais vantajosa (menor taxa) no COMPRASNET.GO, todos os licitantes deverão partir do **valor fictício de R\$ 10.000.000,00**, somados da taxa de administração que será representada pelas primeira e segunda casas decimais. Por exemplo:
- Exemplo 1 Fornecedor cuja taxa de administração é de 2%: Valor da proposta/lances R\$ 10.000.002,00;
- Exemplo 2 Fornecedor cuja taxa de administração é de 1,7%: Valor da proposta/lances R\$ 10.000.001,70;
- Exemplo 3 Fornecedor cuja taxa de administração é de 1,2%: Valor da proposta/lances R\$ 10.000.001,20;
- **Exemplo 4** Fornecedor cuja taxa de administração é de 1%: Valor da proposta/lances R\$ 10.000.001,00;
- Exemplo 5 Fornecedor cuja taxa de administração é de -1% (menos um por cento): Valor da proposta/lances R\$ 9.999.999,00;
- Exemplo 6 Fornecedor cuja taxa de administração é de -1,2% (menos um vírgula dois por cento): Valor da proposta/lances R\$ 9.999.998,80;
- Exemplo 7 Fornecedor cuja taxa de administração é de -1,7% (menos um vírgula sete por cento): Valor da proposta/lances R\$ 9.999.998,30.

ATENÇÃO FORNECEDOR:

- Uma redução de R\$ 1,00 no sistema equivale a 1% de redução na taxa de administração, a cada redução de R\$ 0,10 no sistema representa uma redução de 0,1% e a cada redução de R\$ 0,01 equivale a uma redução de 0,01% na taxa de administração.
- Por fim, encerrada a fase de lances e após a declaração de vencedor, a licitante vencedora será convocada a ofertar um lance de negociação de acordo com o valor total estimado do contrato de R\$ 5.273.597,88, sendo que a taxa aferida ficará registrada na Ata de realização do pregão.





ANEXO III MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N°. /2018 Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e nas condições que se seguem. 1. PREÂMBULO 1.1.DO CONTRATANTE O ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praca Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n° 14.800, e no CPF/MF sob o n° 354.327.211-04, com a interveniência da SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA - SSP/GO, CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº ______, nomeado pelo Decreto de , publicado no Diário Oficial do Estado no dia no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017. 1.2. DA CONTRATADA _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ____, com sede na _____ _____, na Cidade de _, neste ato representada de _____, Estado ____, Cédula de Identidade n° _____ __, e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado no ______, na Cidade de _____, Estado de ______. 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018, objeto do Processo Administrativo nº 201800011001207, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à





espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, por 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A TABELA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato:
- b) Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados:
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados:
- f) Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- g) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- i) Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- j) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 Pág. 40/47





- k) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado:
- l) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento. m)Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos

conveniados com Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado: Cometer infração prevista da legislação; Cometer infração prevista do Edital de contratação; Recusa formal do estabelecimento credenciado; Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada;
- c) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- f) Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- g) Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- h) Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- j) Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;





- k) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- l) Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- m)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- n) Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- p) Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- q) Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
- r) Arcar às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- s) Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- t) Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
- u) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- v) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- w) Manter na grande Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.
- x) Bloquear, para transações com os órgãos estaduais, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.





Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

- y) A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
- z) Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO					
Unidade Orçamentária	2903	CBMGO.			
Função	06	Segurança Pública.			
Subfunção	182	Defesa Civil.			
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.			
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil.			
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.			
Fonte	100	Receitas Ordinárias.			

Conforme	Nota(s)	de	Empenho(s)	Estimativo(s)	n°(s)		no(s)	valor(es)	de	R\$
	()	, data	do(s) de		de
	de 2018	3.								

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE	pagará	mensalmente,	após	o devid	do ateste	da No	ota
Fiscal/Fatura e conforme os serviços pres	stados,	o valor mensal	estin	nado de	R\$,
totalizando R\$							

9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.1.1. **A taxa pactuada** poderá ser revista mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br





9.1.1.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a
CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ:,
referente ao serviço prestado, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta)
dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente
aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº
18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo
responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o
processamento das faturas.

- **9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.2.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste serviço, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **10.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;





- **10.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **10.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **10.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **11.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.





12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO 12.1. fiscalização execução do contrato acompanhadas pelo servidor , nomeado pela Portaria nº 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO 13.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal. Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018. Procurador Geral do Estado de Goiás IRAPUAN COSTA JÚNIOR Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 Pág. 47/47